



ESCOLA DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS
– EMGE –

Edital do Processo Seletivo ENEM e Matrícula Digital 2020/2

Nos termos do Art. 35 e ss. do Regimento da Escola de Engenharia de Minas Gerais (EMGE), o Reitor torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo e Matrícula para admissão ao Curso de Graduação em Engenharia Civil e Ciência da Computação, nos termos e condições do presente edital.

O Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos à matrícula no Curso de Engenharia Civil ou Ciência da Computação para ingresso no segundo semestre do ano de 2020, em Regime Regular de Matrícula no Primeiro Período, tem as seguintes condições:

- I – Curso de Engenharia Civil: Curso presencial, com aulas no turno da manhã ou noite;
- II – Curso de Ciência da Computação: Curso presencial, com aulas no turno da manhã ou noite;

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

Para o presente processo seletivo estarão abertas 50 (cinquenta) vagas para o turno da noite e 50 (cinquenta) vagas para o turno da manhã, para os Cursos de Engenharia Civil e Ciência da Computação - Graduação – Presencial, conforme descrito acima.

Art. 2º – DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Para ambos os cursos, o processo seletivo consistirá para ingresso de estudantes oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) realizado nos anos de 2017, 2018 e 2019, mediante apresentação da nota obtida neste Exame, conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96.

Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES

- I. São requisitos para o candidato se inscrever em qualquer modalidade de Curso:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;
 - c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- II. O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição.
- III. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição.
- IV. O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital.
- V. Não será aceito modo de inscrição condicional.
- VI. No requerimento de inscrição, o candidato:



- a) indicar a opção por um curso e modalidade (manhã ou noite);
 - b) o candidato também poderá indicar uma segunda opção de curso e modalidade;
 - c) assinalar o processo seletivo pelo qual pretende concorrer, que, neste caso é por intermédio da nota obtida no ENEM.
- VII. O candidato que escolher o processo seletivo por intermédio da nota do ENEM indicará o número de sua inscrição do mesmo e o ano de sua realização (que poderá ser o ENEM realizado em 2017, 2018 ou 2019), sendo que o respectivo resultado será utilizado pela Escola no processo de classificação. O candidato poderá obter informações sobre o ENEM pelo telefone 0800616161, pelo “Fala Brasil”, Central de Atendimento do Ministério da Educação, ou pela Internet, no site www.inep.gov.br.
- VIII. Será de exclusiva responsabilidade do candidato informar, na inscrição *on-line*, o ano e número de inscrição no ENEM. Qualquer erro na disponibilização destas informações a que se refere este Edital implicará anulação da inscrição.
- IX. Feita a opção, nos termos do presente Artigo 2º, o candidato concorrerá apenas com aqueles candidatos que tiverem optado pelo mesmo processo de seleção ENEM.

Art. 4º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

- I. A inscrição deverá ser feita via Internet, pela página eletrônica da Escola, preenchendo o formulário de inscrição e anexar o resultado da prova do ENEM.

Art. 5º – DO PROCESSO SELETIVO E APROVAÇÃO

- I. Para ser aprovado no processo seletivo ENEM, o candidato deverá apresentar a nota do ENEM e obter, no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) pontos na nota global.

Art. 6º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

- I. Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada modalidade de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pela segunda opção.

Art. 7º – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- I. O Candidato receberá o resultado do processo seletivo por e-mail ou através da consulta na área do processo seletivo a partir da **PRIMEIRA SEMANA DE JUNHO**.
- II. O candidato aprovado receberá o CONTRATO da prestação de serviço que deverá ser assinado digitalmente no prazo de 72 horas.
- III. Após a assinatura do contrato o candidato deverá fazer o UPLOAD DE DOCUMENTOS.
- IV. FINALIZAÇÃO DA MATRÍCULA dar-se-á mediante pagamento do boleto da primeira parcela.

Art. 8º – DAS NORMAS DA MATRÍCULA

- I. Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.
- II. O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.

- III. A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. (O aproveitamento de disciplinas cursadas não poderá ultrapassar o 5º período).
- IV. Para a matrícula, o candidato classificado receberá, um aviso por e-mail ou watsapp, para a assinatura do contrato de prestação de serviço;
- V. O candidato classificado deverá em até 48 horas fazer UPLOAD dos seguintes documentos:
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;
 - Carteira de Identidade; Atenção: o candidato deverá enviar uma foto, “selfie”, com o documento original de identidade ao lado do rosto. (o mesmo procedimento para frente e verso do documento).
 - Se o candidato for menor, o documento de identidade do responsável legal deve ser enviado considerando o mesmo procedimento.
 - Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
 - Se o candidato for menor, o CPF do responsável legal deve ser enviado, considerando o mesmo procedimento;
 - Comprovante de endereço.
- VI. A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola de Engenharia, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, na documentação apresentada ou falta de pagamento da primeira parcela.
- VII. Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.
- Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.
- VIII. A Escola de Engenharia poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004.
- IX. Oferta do curso:
- Excepcionalmente o Curso oferecido pela EMGE poderá ministrar aulas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato.
 - O Curso poderá ministrar aulas, teóricas, práticas e de laboratórios em qualquer dos turnos (manhã, tarde e noite) e em local distinto da sede da EMGE, respeitando os limites da cidade de Belo Horizonte.

- c. O Curso poderá oferecer as Disciplinas Avançadas (5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º períodos) em turno (manhã e/ou noite) e local distinto ao escolhido pelo Candidato.
- X. Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão do ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.
- XI. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.
- XII. Toda a documentação referente à matrícula deverá ser apresentada à Secretaria da Escola, para validação, uma semana antes do início das aulas.

Art. 9º – DAS BOLSAS DE ESTUDO E DA MENSALIDADE

I – CURSO DE ENGENHARIA CIVIL e CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (manhã ou noite): além do FIES, Pravalter e Creditar Universitário, a Escola de Engenharia de Minas Gerais proporciona bolsas de estudo a estudantes que comprovem necessidade econômica. Candidatos a bolsas de estudo devem estar regularmente matriculados e devem formalizar o pedido de bolsa de estudo nos termos de Edital próprio publicado no primeiro mês de cada semestre letivo.

II – MENSALIDADE

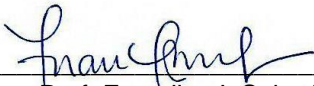
O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor atual do Crédito Acadêmico (ano 2020) é de R\$ 78,75 (setenta e três reais e vinte e cinco centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos é R\$ 1.575 (Um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

Art. 10 – DAS NORMAS GERAIS

- I. Os prazos determinados neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- II. O prazo para inscrições ao Processo Seletivo poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Reitoria.
- III. A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:

- Coordenadores: Franclim Sobral de Brito/ Anacélia Santos Rocha;
- Secretária: Paloma Bremer;
- Supervisão: Cácia Stumpf, Francisco Haas;
- Apoio Técnico: Cristiano Lacerda Pinto;
- Apoio Divulgação: Dom Total.

Belo Horizonte 20 de abril de 2020



Prof. Franclim J. Sobral de Brito
– Reitor –